EDITAL Nº 012/FUNDAÇÃO/2025

ESTABELECE PROCEDIMENTOS/CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO DENOMINADA BOLSA CAU FILANTROPIA PARA O ANO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 187/2021, torna público os procedimentos e os critérios para a renovação da concessão da Bolsa de estudo denominada CAU Filantropia para o ano de 2026.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Bolsa CAU Filantropia será concedida para o ano letivo de 2026 e incidirá sobre as parcelas da anuidade, inclusive sobre a parcela confirmatória da matrícula em sua integralidade, bem como custeio do material didático conforme item 1.2 deste Edital – Campi Professor Edison Villela (Itajaí) e Tijucas.

1.2 Serão custeados pela Bolsa CAU Filantropia os seguintes materiais didáticos:

1.2.1 – Campus Professor Edison Villela (Itajaí)

Nível de Ensino	Material Didático
Educação Infantil (2º, 3º e 4º período)	Apostilas Laboratório Inteligência de Vida (LIV).
Educação Infantil (3º e 4º período)	Apostilas Editora International School (Inglês)
Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Apostilas Editora Positivo, Editora International School (Inglês) e Laboratório Inteligência de Vida (LIV).
Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	Apostilas Editora Positivo e Editora Oxford (Inglês)
Ensino Médio (1ª a 3ª série)	Plataforma Digital Geekie One e apostilas da Editora Oxford (Inglês)

1.2.2 – Campus Tijucas

Nível de Ensino	Material Didático
Ensino Fundamental (1º ao 6º ano)	Apostilas e Plataforma Digital Geekie One e Apostilas Editora International School (Inglês)
Ensino Fundamental (7º ao 9º ano)	Apostilas e Plataforma Digital Geekie One e apostilas da Editora Oxford (Inglês)

Nível de Ensino	Material Didático
Ensino Médio (1ª a 3ª série)	Plataforma Digital Geekie One e apostilas da Editora Oxford (Inglês)

1.3 A disponibilização da Bolsa CAU Filantropia obedecerá aos turnos de oferta existentes nos Colégios.

1.4 A Bolsa CAU Filantropia não será concedida, sob nenhuma hipótese, para matrícula no contraturno.

1.5 Destaca-se que as atividades em Contraturno não compõem a formação regular da Educação Infantil. Desta forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a bolsa CAU Filantropia que realizar matrícula no contraturno terá o benefício encerrado.

1.6 Os(as) candidatos(as) beneficiados(as) com a Bolsa CAU Filantropia no ano de 2025 deverão cumprir/observar todos os requisitos/procedimentos/etapas estabelecidos neste Edital para a renovação da concessão da bolsa de estudo, sob pena de não ser contemplado com o benefício para o ano de 2026.

1.7 O uniforme, transporte/viagens/hospedagens e afins, alimentação/lanche bem como eventuais outras taxas e/ou despesas (principalmente atividades previstas no projeto pedagógico, nas normas da Fundação UNIVALI e/ou suas mantidas, em editais, nos planos de ensino e ainda, na legislação vigente) deverão ser custeados exclusivamente pelos pais e/ou responsável.

1.8 Para ter direito à renovação da concessão da Bolsa CAU Filantropia, o(a) candidato(a), pais e/ou responsáveis deverá se enquadrar nas regras previstas neste Edital, dentre elas:

a) Reservar a vaga no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), conforme o edital dematrícula vigente do Colégio de Aplicação UNIVALI.

b) Cumprir as datas estipuladas;

c) Apresentar obrigatoriamente o quadro socioeconômico (Anexo I), o termo de ciência (Anexo II) e os documentos comprobatórios informados no Anexo III;

d) Comprovar documentalmente renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio;

e) Ter conduta condizente com o Regimento Escolar do Colégio de Aplicação UNIVALIe Estatuto/Regimento Geral da UNIVALI;

f) Não obter reprovação em mais de 1 (uma) vez no(s) ano(s) em que foi beneficiado dabolsa de estudo que contempla este edital;

g) Alunos com reprovação em apenas 1 (uma) disciplina (regime de dependência), terão a renovação condicionada à análise favorável da Direção do Colégio de Aplicação UNIVALI em conjunto com a Coordenação de Bolsas da UNIVALI, caso cumpram os

demais critérios especificados neste Edital, não cabendo recurso sobre esta decisão.

1.9 O Colégio de Aplicação UNIVALI no intuito de desenvolver o aprimoramento do conhecimento cientifico e social oferta oportunidades da prática voltada as atividades socias desenvolvidas durante todo o período letivo ao candidato(a) beneficiado(a) com a Bolsa CAU Filantropia. Estas atividades, quando tiverem valores não abrangidos pelas parcelas de anuidade, não serão custeadas pela bolsa CAU Filantropia.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 Etapa 1- Agendamento da Entrevista de caráter eliminatório: os pais e/ou o responsáveis do(a) candidato(a) deverão entrar em contato, por meio do e-mail institucional **agendamentocaufilantropia@univali.br** , nos dias **07, 08, 09 e 10** (terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) de outubro de 2025, com o assunto **"Agendamento CAU Filantropia – Renovação**" e os seguintes dados:

a) Campus: Itajaí ou Tijucas;
b) Nome do(a) candidato(a);
c) CPF do(a) candidato(a);
d) Ano (série) de Ensino (2026);
e) Nome dos pais e/ou responsável;
f) RG/CPF dos pais e/ou responsável;
g) Contato telefônico;
h) E-mail principal; e
i) Endereço completo.

2.2 A data e horário do agendamento serão definidos pela Coordenação de Bolsas da UNIVALI e encaminhados para o endereço eletrônico dos pais e/ou responsáveis do(a) candidato(a) pelo qual foi solicitado o agendamento até 17 (sexta-feira) de outubro de 2025. É responsabilidade exclusiva dos responsáveis acompanhar o retorno neste período.

2.3 Na data e horário agendados pela Coordenação de Bolsas da UNIVALI, conforme cronograma geral previsto no item 4 deste Edital, os pais e/ou o responsáveis do(a) candidato(a) deverão comparecer ao local de entrevista munido(s):

a) Quadro Socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
b) Termo de Ciência (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
c) Declarações originais (conforme os modelos previstos e divulgados na página https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau);
d) Documentação (original e cópia) conforme elencadas no Anexo III deste Edital.

2.4 Etapa 2 - Entrevista/Análise Documental de caráter eliminatório: Os pais e/ou o responsáveis do(a) candidato(a) deverá(ão) apresentar todos os documentos deste Edital, conforme data, local e horário do item 4 deste Edital. A finalidade será de analisar e aferir as informações relativas a renovação da bolsa CAU Filantropia, no que diz

respeito ao aproveitamento escolar do(a) candidato(a) e perfil socioeconômico do grupo familiar do(a) candidato(a) por meio dos documentos exigidos e das declarações disponibilizadas.

2.5 Os pais e/ou o responsáveis dos(as) candidatos(as) que não cumprirem os prazos, não entregarem o quadro socioeconômico (Anexo I), o termo de ciência (Anexo II) e a comprovação de renda juntamente com os demais documentos (Anexo III), além de não se enquadrarem no perfil socioeconômico, previsto neste Edital, serão desclassificados(as) do processo a qualquer tempo. A não entrega de eventual documento complementar no prazo estipulado ensejará na eliminação do(a) candidato(a).

3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os pais e/ou o responsáveis deverão(á) apresentar os documentos constantes noAnexo III, deste edital, nas versões original e cópia; no caso de declarações, apresentarapenas as originais, que podem ser preenchidas de próprio punho, na impossibilidade de impressão. Outros documentos, não previstos no Edital, poderão ser solicitados paracomprovação do perfil socioeconômico do grupo familiar.

4 CRONOGRAMA

Etapas	Datas	Campus Professor Edison Villela (Itajaí)	Campus Tijucas
Reserva de Vaga *Online*	Conforme edital de matrícula do Colégio em vigor	Conforme edital de matrícula do Colégio em vigor	Conforme edital de matrícula do Colégio em vigor
Agendamento da entrevista	07, 08,09 e 10 de outubro de 2025	agendamentocaufilantropia@univali.br	agendamentocaufilantropia@univali.br
Entrevista	20 a 24 de outubro de 2025 e 27 a 31 de outubro de 2025	Sala 205 – Bloco C2 – Referência Bloco da Rádio e TV UNIVALI (2º andar).	Secretaria do Colégio de Aplicação - Bloco 2 – Sala 104
Resultado Provisório	03 de dezembro de 2025, quarta-feira, após às 18 horas	Edital - https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau e https://portal.univali.br/editais	Edital - https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau e https://portal.univali.br/editais
Solicitação de Recurso	04 de dezembro de 2025, quinta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h	Secretaria do Colégio de Aplicação –Bloco C3 – Sala 111	Secretaria do Colégio de Aplicação - Bloco 2 – Sala 104

Etapas	Datas	Campus Professor Edison Villela (Itajaí)	Campus Tijucas
Resultado de Recurso	05 de dezembro de 2025, sexta-feira, após às 14h	Secretaria do Colégio de Aplicação –Bloco C3 – Sala 111	Secretaria do Colégio de Aplicação - Bloco 2 – Sala 104
Resultado Final	19 de dezembro de 2025, sexta- feira, após às 18h.	Edital - https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau e https://portal.univali.br/editais	Edital - https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau e https://portal.univali.br/editais

5 DO RESULTADO

5.1 A divulgação do resultado provisório acontecerá no dia **03 de dezembro de 2025**, quarta-feira, **após às 18 horas**, nos endereços: https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau e https://portal.univali.br/editais. -

5.2 Alunos submetidos ao exame escolar não constarão no resultado provisório, devendo aguardar a divulgação do resultado final.

5.3 O pedido de recurso do resultado provisório, se necessário, deverá ser protocolado de forma presencial, mediante a preenchimento de formulário específico, na Secretaria do Colégio de Aplicação UNIVALI Campus Professor Edison Villela (Itajaí) e Tijucas, no dia **04 dedezembro de 2025**, quinta-feira, no horário **das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h**, não sendo permitida a apresentação de novos documentos. A Equipe da Coordenação de Bolsas da UNIVALI analisará o pedido de recurso, sendo, portanto,sua decisão soberana. Não caberá qualquer recurso do parecer final.

5.3.1 A resposta do pedido de recurso ficará disponível na Secretaria do Colégio de Aplicação UNIVALI campi Professor Edison Villela (Itajaí) e Tijucas no dia **05 de dezembro de 2025**, sexta-feira, **após às 14h.**

5.3.2 A resposta do pedido de recurso poderá ser enviada ao endereço eletrônico dos pais e/ou responsável do candidato(a), quando solicitado, somente após a data da resposta do pedido prevista no cronograma geral deste Edital (item 4).

5.4 A divulgação do resultado final acontecerá no dia **19 de dezembro de 2025,** sexta-feira, **após às 18 horas**, nos endereços: https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau e https://portal.univali.br/editais.

6 CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1 A confirmação da matrícula se dará somente, mediante a reserva de vaga realizada em conformidade com o edital de matrícula do CAU, dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a Bolsa CAU Filantropia e obedecerá aos requisitos e procedimentos estabelecidos no Edital vigente do Colégio de Aplicação UNIVALI.

6.2 A confirmação da matrícula dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a Bolsa CAU Filantropia após o deferimento de pedido de recurso, obedecerá aos requisitos e procedimentos estabelecidos no edital vigente do Colégio de Aplicação UNIVALI.

7 DO PERCENTUAL

7.1 Ao candidato(a) classificado com matrícula realizada dentro do prazo estabelecido, será concedida a Bolsa CAU Filantropia no percentual de 100% (cem por cento) para o ano de 2026, nas parcelas da anuidade da série de matrícula na Educação Básica, incidindo desde a parcela confirmatória de matrícula, bem como custeio do material didático conforme item 1.2 deste Edital – Campi Professor Edison Villela (Itajaí) e Tijucas

8 DA RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR

8.1 Conforme legislação vigente a renda bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupofamiliar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação dodisposto na letra “a”; e

c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na letra “b” pelo número de membros do grupo familiar do estudante. O valor apurado deve ser de até R$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais) por membro familiar do estudante.

8.1.1 No cálculo referido na letra “a” do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

8.1.2 Estão excluídos do cálculo de que tratam os itens anteriores:

8.1.2.1 - Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

8.1.2.2 – Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.1.2.3 - O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

9 GRUPO FAMILIAR

9.1 Conforme disposto na legislação vigente entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

10 DA VISITA DOMICILIAR

10.1 A Fundação UNIVALI poderá utilizar outras ferramentas para a apuração do perfil socioeconômico do(a) candidato(a), dentre elas, a visita domiciliar, sendo realizada por assistente social devidamente identificado(a), a qualquer tempo, para identificar a veracidade das informações apresentadas pelo(a) candidato(a), pais e/ou representante legal, quando for necessário, e/ou quando o(a) candidato(a) for selecionado por amostragem e/ou denúncia.

10.2 A visita domiciliar será agendada pelo e-mail endereçado aos pais e/ou ao representante legal, no período matutino e vespertino, das 09h às 20h. Caso este(s) não confirmar(em), no prazo de 48 horas, o recebimento do e-mail e não apresentar(em) a confirmação, o(a) candidato(a) terá o benefício cancelado pela Equipe da Coordenação de Bolsas da UNIVALI.

10.3 Quando os pais e/ou o responsáveis não autorizar(em) a visita domiciliar ou, depois de agendada, se recusar(em) a receber o(a) assistente social ou, ainda, não estiver(em) no local e na hora previamente agendados, a Equipe Coordenação de Bolsas da UNIVALI cancelará a Bolsa CAU Filantropia — e os valores recebidos pelo(a) candidato(a) deverão ser restituídos, podendo ser aberta sindicância ou processo administrativo, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis.

10.4 O endereço eletrônico (e-mail) para agendamento será aquele declarado no Anexo III

deste Edital, sendo de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis o correto preenchimento deste dado e sua atualização posterior, se for o caso.

10.5 Os pais e/ou o representante legal, bem como o(a) candidato(a), pré-classificado(a) deverá(ão) estar no local e na hora previamente agendado.

10.6 A Fundação UNIVALI poderá realizar verificação *in loco* quando existirem indícios, por exemplo, de que o domicílio informado pelo(a) aluno(a), pais e/ou responsáveis não condiz com a realidade. Esta providência é uma forma diferente da visita domiciliar, mas ambos objetivam identificar a veracidade das informações apresentadas pelo(a) aluno(a), pais e/ou representante legal. Nesta situação, não será exigido o agendamento prévio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Bolsa CAU Filantropia não garante direito adquirido, não é cumulativa com nenhum outro tipo de bolsa de estudo e poderá, a qualquer momento, ser cancelada pela Fundação UNIVALI, pois sua concessão é uma liberalidade da Instituição.

11.2 Compete ao aluno beneficiário da Bolsa CAU Filantropia, pais e/ou representante legal, conforme o caso, informar formalmente à Secretaria do Colégio de Aplicação Campus Professor Edison Villela (Itajaí) ou Tijucas qualquer alteração das informações prestadas que deram origem à obtenção do benefício na entrevista *(*inclusive se a renda *per capita* do grupo permanecer igual ou inferior ao valor de um salário mínimo e meio), de forma imediata e a qualquer tempo, sob pena de cancelamento da inscrição e do benefício, sendo que os valores recebidos indevidamente, a título de Bolsa CAU Filantropia, deverão ser restituídos à Fundação UNIVALI.

11.3 Após a concessão do benefício, o cancelamento da Bolsa CAU Filantropia ocorrerá quando:

a) Não for observado/cumprido o Regime Disciplinar do Colégio de Aplicação UNIVALI e/ou o Regime Disciplinar da UNIVALI;

b) No caso de denúncias, apuradas e comprovadas, referentes à fraude, omissão, adulteração ou falsificação de informações/documentos apresentados para obtenção do benefício;

c) Alteração da renda familiar mensal *per capita* que ultrapasse o valor de 1½ (um e meio) salário mínimo;

d) Acontecer a rescisão do(a) contrato(a) de prestação de serviços (desistência, cancelamento, transferência, desligamento do aluno na forma Regimental);

e) O(a) candidato(a) beneficiado(a) com a bolsa CAU Filantropia realizar matrícula no contraturno;

f) Não obter reprovação em mais de 1 (uma) vez no(s) ano(s) em que foi beneficiado dabolsa de estudo que contempla este edital.

11.4 A Bolsa CAU Filantropia é pessoal e intransferível.

11.5 Os(as) alunos(as) beneficiários da Bolsa CAU Filantropia, pais e/ou representante legal, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas e escolares prestadas.

11.6 O(a) candidato(a), os seus pais e/ou o seu representante legal, ao preencher o Termo de Ciência (Anexo II), declara(m)-se ciente(s) e de acordo com este Edital, bem como com todas as normas do processo seletivo ora normatizado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Coordenação de Bolsas, Gerência de Atenção ao Estudante, Pró-Reitoria de Ensino e as Direções dos Colégios de Aplicação da UNIVALI.

11.7 A fraude, a omissão, a adulteração e/ou a falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos, bem como o aumento substancial na renda familiar mensal *per capita* — que ultrapasse o valor de 1½ (um e meio) salário mínimo, verificada a qualquer tempo, implicarão o cancelamento da inscrição e do benefício — sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis. Os valores recebidos indevidamente a título de Bolsa CAU Filantropia deverão ser restituídos à Fundação UNIVALI; além disso, o(a) candidato(a) estará impedido de candidatar-se novamente ao referido benefício.

11.8 A documentação apresentada, independentemente da classificação geral, será mantida em sigilo e ficará arquivada na UNIVALI para fins de auditoria e não será devolvida para a família participante.

11.9 Durante a vigência da Bolsa CAU Filantropia, o beneficiário não poderá receber qualquer outra modalidade de bolsa de estudo.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Bolsas e Gerência de Atenção ao Estudante, ouvidas, quando for o caso, a Pró-Reitoria de Ensino da UNIVALI, a Procuradoria Geral da UNIVALI e as Direções dos Colégios de Aplicação da UNIVALI.

11.11 A Fundação UNIVALI poderá utilizar outras ferramentas para a apuração do perfil socioeconômico do(a) candidato(a), além da visita domiciliar (item 10 deste edital), como, por exemplo, a visita *in loco*, a instauração de processo administrativo, a qualquer tempo, objetivando verificar as informações referentes ao recebimento deste benefício.

11.12 A UNIVALI manterá, em caráter permanente, nas Secretarias do Colégio de Aplicação UNIVALI Campus Professor Edison Villela (Itajaí) e Tijucas, na Coordenação de Bolsas e na Ouvidoria, sistema de recebimento de denúncias de falsificação de informações, fraudede documentos ou ao próprio processo de avaliação e seleção dos(as) alunos(as) beneficiados(as), sem a exigência de formalização escrita ou identificação do denunciante. A Equipe da Coordenação de Bolsas procederá à análise da denúncia, com encaminhamento à Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI, se julgar necessário, que poderá instaurar o respectivo processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.

11.13 A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o(a) candidato(a) e/ou interessado(a)

e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do(a) candidato(a) e/ou interessado(a) e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação UNIVALI ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do(a) candidato(a) e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.

11.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Bolsas e Gerência de Atenção ao Estudante da UNIVALI, com a devida consulta à Pró-Reitoria de Ensino, Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI e as Direções dos Colégios de Aplicação da UNIVALI, quando necessário.

11.15 Os resultados, deste edital, somente serão válidos para o ano de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 30 de setembro de 2025.

VALDIR CECHINEL FILHO:44347600925

Assinado de forma digital por VALDIR CECHINEL FILHO:44347600925
Dados: 2025.09.30 15:21:51 -03'00'

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Diretor-Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí

UNIVALI
UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO I
QUADRO SOCIOECONÔMICO DA BOLSA CAU FILANTROPIA

Telefone p/ contato: ( )_____
E-mail: _____

( ) Possuo CadÚnico ( ) Não Possuo CadÚnico.

Eu*(pais e/ou responsáveis)*,_____, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-____, portador do RG nº_____, residente e domiciliado na Rua _____nº_____, no município de _____, declaro, para os devidos fins, que o grupo familiar do *candidato* _____possui renda per capita de R$_____mensal, sendo composto por:

Despesas

Gastos mensais	Valor	Gastos mensais	Valor
Água	R$	Financiamento Habitacional	R$
Alimentação	R$	Financiamento Veículo	R$
Aluguel	R$	Medicação	R$
Condomínio	R$	Internet	R$
Educação	R$	Outros	R$
Energia elétrica	R$	**Total de Despesas**	**R$**

Família e Renda

Nome	Idade	Parentesco	Profissão	Renda mês
		CANDIDATO		R$
				R$
				R$
				R$
				R$
				R$
		Total de Renda		**R$**

Bens

Tipo	Quantidade	Ano	Valor de venda
Terreno			R$
Casa			R$
Apartamento			R$
Moto			R$
Carro			R$
Caminhão/Van			R$
Outros			R$
		Total de Bens	**R$**

Ciente de que os dados informados acima são verdadeiros, autorizo a Assistente Social representando a Gerência de Atenção ao Estudante - UNIVALI, responsável pela fiscalização da bolsa CAU Filantropia, a confirmar e verificar as informações acima prestadas in loco.
Por esta ser expressão da verdade, firmo o presente com a minha assinatura.

_____,_____de_____de 2025.

_____
Assinatura dos pais e/ou responsáveis

CPF:_____._____._____-_____

UNIVALI
UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA BOLSA CAU FILANTROPIA

Nome do(a) candidato(a):_____**Série 2026:** _____
Renovação da vaga em: ( ) Campi Professor Edison Villela (Campus Itajaí) ( )Tijucas
Nome dos pais e/ou responsáveis: _____

Manifesto meu compromisso em atender às disposições abaixo relacionadas, não excluindo outras regras disciplinadas pelos Atos Normativos que regulamentam a matéria, bem como as disposições deste Edital, razão pela qual **declaro que estou ciente que**:

a) a Bolsa CAU Filantropia será concedida durante o ano letivo de 2026, portanto, não existe o compromisso institucional em renovar o benefício;
b) a fraude, a adulteração e/ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos, bem como a alteração substancial na renda familiar mensal *per capita* — que ultrapasse o valor de 1½ (um e meio) salário mínimo —, verificadas a qualquer tempo, implicarão o cancelamento da inscrição e do benefício, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis;
c) os valores indevidamente recebidos a título de Bolsa CAU Filantropia deverão ser restituídos à Fundação UNIVALI, em parcela única, acrescidos de juros e atualização pelo INPC, oportunizando o benefício a outro aluno;
d) a Bolsa CAU Filantropia não garante direito adquirido, não é cumulativa e poderá, a qualquer momento, ser cancelada pela Fundação UNIVALI, porque sua concessão é uma liberalidade desta Instituição;
e) em caso de rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (desistência, cancelamento, transferência, desligamento do aluno na forma regimental etc.), a referida bolsa de estudo será cancelada;
f) a Fundação UNIVALI poderá realizar a visita domiciliar ou visita *in loco* objetivando identificar a veracidade das informações apresentadas pelo aluno, pais e/ou responsáveis nos casos que entender pertinente e/ou quando o candidato for pré-selecionado;
g) Não será possível obter mais de 1 (uma) reprovação no período/série/ano, no(s) ano(s) em que foi beneficiado da bolsa de estudo que contempla o edital;
h) Alunos com reprovação em apenas 1 (uma) disciplina (regime de dependência), terão a renovação condicionada à análise favorável da Direção do Colégio de Aplicação UNIVALI em conjunto com a Coordenação de Bolsas da UNIVALI.

Comprometo-me, ainda, a:

a) comunicar formalmente à Secretaria do Colégio de Aplicação qualquer alteração na renda *per capita* do grupo familiar (inclusive se a renda*per capita* do grupo permanecer igual ou inferior ao valor de um salário mínimo e meio), de forma imediata e a qualquer tempo, sob pena de cancelamento da inscrição e do benefício, sendo que os valores recebidos indevidamente, a título de Bolsa CAU Filantropia, deverão ser restituídos à Fundação UNIVALI.
b) apresentar, a qualquer tempo, os documentos solicitados pela Fundação UNIVALI com o intuito de verificar o perfil socioeconômico do grupo familiar do(a) aluno(a);
c) autorizar a divulgação do meu nome e/ou imagem (se aluno) ou o nome e a imagem daquele que represento (se representante legal) sem qualquer ônus para a Fundação UNIVALI;
d) não receber, durante a vigência da Bolsa de Estudo CAU Filantropia, qualquer outra modalidade de bolsa de estudo;
e) estar presente na data, local e hora previamente agendados para realização de visita domiciliar pela assistente social designada pela Coordenação de Bolsas da UNIVALI;
f) cumprir os atos normativos internos da Fundação UNIVALI e do Colégio de Aplicação da UNIVALI

O não cumprimento do compromisso firmado implicará a restituição dos valores recebidos em parcela única, acrescidos de juros e atualização pelo INPC, caracterizando o imediato cancelamento da bolsa de estudos.

E, por estar de acordo, assino o presente termo em duas vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

_____,_____de_____de 2025.

_____
Assinatura dos pais e/ou responsáveis

CPF:_____._____._____-_____

UNIVALI
UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO III
Bolsa CAU Filantropia - Lista de documentos

1. Identificação do grupo familiar:
1.1 Quadro socioeconômico (Anexo I);
1.2 RG e CPF ou Certidão de nascimento (no caso de o menor não ter RG);
1.3 Termo de Guarda ou Tutela (quando for o caso);
1.4 Certidão de Casamento ou União Estável (quando for o caso);
1.5 Certidão de óbito (quando for o caso).

2. Comprovantes de residência atualizados:
2.1 Uma fatura de Água e uma fatura de Energia Elétrica (atualizada);
2.2 Contrato de Aluguel (quando for o caso).

3. Rendimentos salariais (para todos os componentes do grupo familiar):
3.1 Vínculo empregatício:
3.1.1 Os 3 (três) últimos demonstrativos de pagamento (no caso de hora-extra frequente, apresentar os seis últimos);
3.1.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo *link*: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaocnis;

3.2 Atividade informal, autônoma ou profissional liberal:
3.2.1 Declaração de Renda (modelo disponível em https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau)
3.2.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo *link*: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaocnis;
3.2.3 Extrato Bancário atualizados referente aos três últimos meses.

3.3 Atividade comissionada:
3.3.1 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo *link*: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaocnis;
3.3.2 Os 3 (três) últimos demonstrativos de pagamento;
3.3.3 Declaração emitida pela empresa comprovando o valor sobre as vendas.

3.4 Proprietário ou sócio de empresa ou microempresa:
3.4.1 Pró-labore;
3.4.2 Contrato Social da Empresa + Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
3.4.3 Declaração de Inatividade expedida pela Receita Federal ou pela Receita Estadual (quando for o caso);
3.4.4 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo *link*: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaocnis;
3.4.5 Extrato Bancário atualizados referente aos três últimos meses.

3.5 Recebimento de pensão alimentícia:
3.5.1 Decisão judicial que determina o valor (quando houver);
3.5.2 Declaração de Pensão Alimentícia (modelo disponível em https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau)
3.5.3 Extrato Bancário atualizados referente aos três últimos meses.

3.6 INSS: Para quem recebe aposentadoria, pensão, auxílio doença ou auxílio reclusão:
3.6.1 Declaração de que não exerce atividade remunerada (modelo disponível em https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau) ;
3.6.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo *link*: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaocnis;
3.6.3 Extrato de pagamento de benefício.

3.7 Sem Renda (exemplo: "Do Lar", Estudante):
3.7.1 Declaração de que não exerce atividade remunerada (modelo disponível em https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau) ;

3.7.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo *link*: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaocnis;

3.8 Desempregado:
3.8.1 Declaração de que não exerce atividade remunerada (modelo disponível em https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau) ;
3.8.2 Rescisão do contrato de trabalho + Comprovante de seguro desemprego (quando houver);
3.8.3 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo *link*: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicaocnis;

4. Bens do grupo familiar:
Para os membros do grupo familiar que possuem bens móveis e imóveis.
4.1 IPTU ou Contrato de compra e venda ou Escritura;
4.2 Certificado de registro e licenciamento de veículo;
4.3 Contrato de consórcio e/ou financiamentos (veículo ou habitacional);
4.4 Comprovantes atualizados das 3 (três) últimas faturas do financiamento.
4.5 Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo (Ano Base 2024 – Exercício 2025) - Caso declare.

O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

5. Imposto de Renda atual:
Todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos deverão apresentar a declaração de IRPF:
5.1 Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo (Ano Base 2024 – Exercício 2025) - Caso declare,
5.2 Caso não declare Imposto de Renda, apresente a consulta de restituição IRPF (Ano 2025) emitida pelo link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br

6. Comprovante de deficiência ou invalidez permanente do(a) candidato(a).
6.1 Apresentar Laudo ou Atestado Médico

IMPORTANTE:
Todos os documentos devem estar na forma de fotocópia;
As declarações devem ser originais e assinadas a próprio punho, conforme sítio https://portal.univali.br/bolsa-filantropia-cau.
A apresentação do documento original é imprescindível para a análise no momento da entrevista.